REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/3022/2020	25-08-2020	SAI–SRAPAP/2020/433		04-09-2020

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 1001/XI – FOCA-DA-GRONELÂNDIA

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado João Paulo Corvelo, da Representação Parlamentar do Partido Comunista Português, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

Desde o primeiro avistamento da Foca-da-Gronelândia na ilha do Faial que foram contactados especialistas (biólogos; veterinários) sobre estes mamíferos marinhos. Em concreto, estabeleceram-se contatos técnicos de apoio à decisão, com as seguintes entidades: centro de investigação Okeanos da Universidade dos Açores; Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas da Região Autónoma da Madeira (experiência em focas-monge); empresa FlyingSharks (especialistas em transporte de animais vivos); centro de recuperação de animais marinhos do New England Aquarium, Boston, EUA; Zeehondencentrum Pieterburen, Holanda (especializado em recuperação de focas); Centro de Reabilitação de Animais Marinhos (CRAM), Ílhavo; e Zoomarine, Algarve.

O facto de ser um indivíduo selvagem, adulto de grande porte, adaptado a condições ecológicas muito distintas das em que se encontrava, a sua captura e transporte seriam operações tecnicamente muito exigentes em termos de conhecimento e experiência. Por outro lado, os centros de recuperação contactados (CRAM, Zeehondencentrum Pieterburen, New England Aquarium) informaram que não possuíam condições para receber este animal; os argumentos foram: a complexidade administrativa para uma eventual entrada deste animal selvagem nos Estados Unidos da América (ainda mais em tempo de COVID-19); a falta de conhecimento e de infraestruturas técnicas para acomodarem um animal desta espécie polar; o perigo de contaminação de outros animais com parasitas ou doenças; e a grande incerteza

sobre o sucesso de uma operação deste tipo para uma espécie abundante no sua área de distribuição.

O Zoomarine foi a única entidade que manifestou disponibilidade para eventualmente receber a foca, mas esta opção não se afigurou clara porque não estavam asseguradas as condições para que este animal adulto, fragilizado, adaptado a uma ecologia polar, sobrevivesse no Algarve.

Assim, de acordo com o aconselhamento técnico-científico (de veterinários e investigadores), a opção considerada mais adequada, nestas circunstâncias, foi a monitorização do animal em contínuo, deixando que a natureza seguisse o curso normal.

Diariamente a foca foi monitorizada, através de análise comportamental, fotografias, entre outros, e essa informação foi enviada para os peritos.

Com os melhores cumprimentos, e consideração

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 2218 Proc. n.º 54.04.00
Data: 020 05 / 02 N.º 10021 XI